

LEI N.º 227/2018

Cocal de Telha-PI, 10 de outubro de 2018.

“Altera a Lei Municipal nº 122/09 e a Lei Municipal nº 178/2015, que dispõem sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura Municipal de Cocal de Telha, Estado do Piauí, sobre a determinação das funções com Gratificação de Direção e Assessoramento Municipal – DAM, e dá outras providências correlatas”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COCAL DE TELHA - PI, Sra. Ana Célia da Costa Silva, no uso de suas atribuições legais e em harmonia com as regras e princípios estabelecidos na Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Cocal de Telha/PI, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º, II, 1.11 da Lei Municipal nº 122/09, acrescido pela Lei Municipal nº 178/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Fica estabelecida a seguinte Estrutura Organizacional, para aplicação das ações no âmbito Municipal e para o desenvolvimento dos Planos, Programas e Projetos a serem executados no Município de Cocal de Telha, Estado do Piauí.

(...)

II – ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

1. EXECUTIVO MUNICIPAL

- 1.1. Secretaria Municipal de Educação;
- 1.2. Secretaria Municipal de Saúde;
- 1.3. Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania;
- 1.5. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
- 1.6. Secretaria Municipal de Finanças;
- 1.7. Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- 1.8. Secretaria Municipal de Cultura;
- 1.9. Secretaria Municipal de Agricultura;
- 1.10. Secretaria Municipal de Esporte;
- 1.11. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais

Art. 2º Fica alterado o art. 20-B, da Lei Municipal nº 122/09, acrescido pela Lei Municipal nº 178/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 20-B – A estrutura da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais compõe-se dos cargos abaixo discriminados, cuja remuneração corresponde aos valores constantes do anexo único, que faz parte do presente projeto de Lei:

- a) Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais;
- b) Chefe do Departamento de Recursos Naturais;
- c) Coordenadoria de Capacitação e Educação Ambiental;
- d) Coordenadoria de Fiscalização e Controle Ambiental;
- e) Coordenadoria de Projetos Ambientais;

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Cocal de Telha
Gabinete da Prefeita

- f) Supervisão de Reflorestamento e Praças;
- g) Assessor de Apoio Administrativo I.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com vistas à alocação de recursos no órgão ora criado.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cocal de Telha (PI), 10 de outubro de 2018.


ANA CÉLIA DA COSTA SILVA
Prefeita Municipal

Numerada e publicada a presente Lei aos 10(dez) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito (2018)


IVAN MONTEIRO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ANEXO ÚNICO – LEI Nº 227/2018

**CRIAÇÃO DE NOVOS CARGOS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO
MUNICÍPIO**

VAGAS	CARGO	VENCIMENTO
01 (uma)	Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais	De acordo com lei que institui subsídio dos secretários municipais
01 (uma)	Chefe do Departamento de Recursos Naturais	R\$ 1.200,00
01 (uma)	Coordenadoria de Capacitação e Educação Ambiental	R\$ 1.200,00
01 (uma)	Coordenadoria de Fiscalização e Controle Ambiental	R\$ 1.200,00
01 (uma)	Coordenadoria de Projetos Ambientais	R\$1.200,00
01 (uma)	Supervisão de Reflorestamento e Praças	R\$ 1.200,00
01 (uma)	Assessor de Apoio Administrativo I	R\$ 1.200,00

Gabinete da Prefeita Municipal de Cocal de Telha (PI), 10(dez) de outubro de 2018.


ANA CÉLIA DA COSTA SILVA

Prefeita Municipal


IVAN MONTEIRO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento